



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 221

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	16349
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	16363
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	16365
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	16387
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	16481
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	16482
EDITAIS E AVISOS.....	16488

Supremo Tribunal Federal

Presidência

ÍNDICE DE ADVOGADOS

AFONSO ESTEVAN TORRES	1 0141565-7/210
AGENOR XAVIER FILHO	1 0140920-7/040
AGOSTINHO TOFFOLI TAVOLARO	1 0140923-1/040
1 0140975-4/040	1 0140976-2/040
ALDO DA SILVA BASTOS	1 0140922-3/040
ALMIRO DO COU TO E SILVA	1 0000635-5/600
ANETE RODELLO	1 0141642-4/210
1 0141649-1/210	
ANTONIO CARLOS DE BRITO	1 0141617-3/210
ANTONIO EDMAR GUIRELI	1 0140943-6/040
ANTONIO FRANCISCO CAVALCANTI	1 0141621-1/210
APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA	1 0132601-8/040
ARNALDO ANDERLINI	1 0141647-5/210
BEATRIZ TIYOKO SHINOHARA TORTORELLI	1 0141508-8/210
CARAMURU PRADO PIRES	1 0141643-2/210
CARLOS ALBERTO CARMONA	1 0140960-6/040
CARLOS ALVES GOMES	1 0141653-0/210
DARCY DE CARVALHO BRAGA	1 0140927-4/040
DECIO J P CINELLI	1 0140994-1/040
DENISE MARIA AYRES DE ABREU TEIXEIRA LEITE	1 0141026-4/040
DILMA DE SOUZA	1 0111656-1/210
DIONYSIA RONOW LEMIESZEK	1 0111656-1/210
DIRCEU FREITAS FILHO	1 0140936-3/040
DYLSOM DORIA	1 0128392-1/040
EDGARD FIORE	1 0141508-8/210
EDWALDO FIDENCIO DA COSTA	1 0140968-1/040
1 0140969-0/040	
ELIANE GUTIERREZ	1 0134039-8/040
ELIZABETH JANE ALVES DE LIMA	1 0118077-3/210
ELVIRA JULIA MOLTENI PAVESIO	1 0141642-4/210
EMILIA EMIKO AKAMATU	1 0141662-9/210
EMILIO ALFREDO RIGAMONTI	1 0140951-7/040
ESMERALDA FIGUEIREDO DE OLIVEIRO	1 0141641-6/210
EWALDO FIDENCIO DA COSTA	1 0140925-8/040
1 0140970-3/040	
FATIMA FERNANDES DE SOUZA GARCIA	1 0109486-9/210
FERNANDO GUIMARAES DE SOUZA	1 0141649-1/210
FERNANDO SCIASCIA CRUZ	1 0140919-3/040
FLAVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO	1 0141023-0/040
FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO	1 0141648-3/210
FRANCISCO DE PAULO ALVIM	1 0140938-0/040
1 0140939-8/040	
GABRIEL PAULI FADEL	1 0000636-3/600
GAETANO PACIELLO	1 0109486-9/210

GENILDA MARQUES DE SOUZA	1 0140948-7/040
GIL AMARAL TEIXEIRA LIMA	1 0141658-1/210
GOLIVIO PEREIRA FILHO	1 0141023-0/040
HAMILTON PINHEIRO DE SA	1 0141026-4/040
HELOISA ALBUQUERQUE DE BARROS BRAGA	1 0141648-7/210
HIDEKI TERAMOTO	1 0140926-6/040
1 0140929-1/040	1 0140993-2/040
HIRAM AYRES MONTEIRO	1 0141639-4/210
HORTENCIA MARIA E.F. CUSTODIO	1 0140966-5/040
HUGO GUEIROS BERNARDES	1 0097557-8/210
ILIDIO BENITES DE OLIVEIRA ALVES	1 0141630-1/210
INOCENCIO OLIVEIRA CORDEIRO	1 0141675-1/210
1 0141677-7/210	1 0141678-5/210
IRINEU FERNANDO DE CASTRO RAMOS	1 0140941-0/040
IVANIR HORTONA	1 0141641-6/210
IYO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO	1 0141640-8/210
JACOB LOPES DE CASTRO MAXIMO	1 0141565-7/210
JOAO JOSE D'ELIA	1 0141646-7/210
JOAO SUDATTI	1 0141650-5/210
JOSE ANTONIO CASTEL CAMARGO	1 0141637-8/210
JOSE CARLOS BAPTISTA PUOLI	1 0140930-4/040
1 0140945-2/040	
JOSE CARLOS GRACA WAGNER	1 0140971-1/040
1 0140972-0/040	1 0140973-8/040
JOSE CARLOS RIGHETTI	1 0140974-6/040
JOSE DO CARMO MENDES JUNIOR	1 0140932-1/040
JOSE FERNANDO ZACCARO	1 0132601-8/040
JOSE LAURINDO GALANTE VAZ	1 0141651-3/210
JOSE MARCOS DOMINGUES DE OLIVEIRA	1 0141643-2/210
JOSE MILTON DO AMARAL	1 0112931-0/210
JOSE TORRES DAS NEVES	1 0141645-9/210
JOSE WALTER DE SOUSA FILHO	1 0097557-8/210
JULIO FLAVIO PIPOLO	1 0134078-9/040
1 0140931-2/040	1 0140928-2/040
LOURENCO SENNA	1 0120200-9/210
LUIS VASSIMON BARBOSA	1 0140921-5/040
LUIZ ALVARO FAIRBANKS DE SA	1 0140918-5/040
1 0140958-4/040	
LUIZ ANTONIO D'ARACE VERGUEIRO	1 0140934-7/040
1 0140967-3/040	
LUIZ ANTONIO DIARACE VERGUEIRO	1 0140924-0/040
LUIZ CARLOS BETTOL	1 0000615-1/600
1 0000616-9/600	1 0000617-7/600
1 0000619-3/600	1 0000620-7/600
1 0000622-3/600	1 0000623-1/600
1 0000625-8/600	1 0000626-6/600
1 0000628-2/600	1 0000629-1/600
1 0000631-2/600	1 0000632-1/600
1 0000634-7/600	
LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	1 0118077-3/210
MANOEL LUCIVIO DE LINDA	1 0141656-4/210
1 0141657-2/210	
MARCELO TADEU SALUM	1 0140952-5/040
1 0140953-3/040	
MARCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA	1 0141654-8/210
MARCIO DE AZEVEDO SOUZA	1 0140937-1/040
1 0140947-9/040	1 0140956-8/040
MARCOS DE M. BITTENCOURT E AZEVEDO	1 0141630-1/210
MARCOS TAVARES LEITE	1 0140944-4/040
MARIA CECILIA ZORBA	1 0140940-1/040
MARIA CELESTE CARDOZO SASPADINI	1 0141637-8/210
1 0141638-6/210	
MARIA CRISTINA PAIXAO CORTES	1 0103850-1/210
MARIA DE FATIMA AZEVEDO SILVA GONCALVES	1 0141644-1/210
MARIA DE LOURDES AMARAL	1 0000533-3/170
MARIA DE LOURDES MARTINS DE SOUZA	1 0141656-4/210
1 0141657-2/210	
MARIA DO CARMO BORBA LEITE DE MORAES	1 0140962-2/040
1 0140963-1/040	
MARIA ELISABETH ROLIM	1 0141662-9/210
MARIO GILBERTO DE OLIVEIRA	1 0134078-9/040
MAURICIO SILVESTRE DE FARIA	1 0128392-1/040
MAURILIO MOREIRA SAMPAIO	1 0097557-8/210
MAURO MUNHOZ	1 0140957-6/040
MYLENE LAUDANNA SIMONETTI	1 0141640-8/210
1 0141648-3/210	1 0141651-3/210
NELSON AUGUSTO MUSSOLINI	1 0140961-4/040
OSWALDO PASSARELLI	1 0140935-5/040
PAULO CESAR FABRA SIQUEIRA	1 0140950-9/040
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO	1 0140954-1/040
PAULO ROBERTO CACHEIRA	1 0141644-1/210
1 0141645-9/210	

RAUL SCHWINDEN JUNIOR 1 0141654-8/210
 RENATO BARROZO ARRUDA GONCALVES 1 0140901-1/040
 RITA DE CASSIA AMARAL DE PAULA 1 0141650-5/210
 RONALDO CORREA MARTINS 1 0140942-8/040
 1 0140946-1/040 1 0140964-9/040
 RONALDO DE OLIVEIRA LIMA 1 0112931-0/210
 SANDRA BORGES 1 0141638-6/210
 SERGIO LUIZ CARRICO DE OLIVEIRA 1 0000447-6/260
 SERGIO VIEGAS PRADO 1 0141647-5/210
 SONIA MARCIA HASE DE ALMEIDA BAPTISTA 1 0141639-4/210
 TARCISIO TRAVASSOS D'AGUIAR PEREIRA 1 0141619-0/210
 THAIS HELENA DE QUEIROZ NOVITA 1 0141619-0/210
 TRAJANO CORREA DE GODOY JUNIOR 1 0134039-8/040
 UBIRAJARA AYRES GASPARIN 1 0140901-1/040
 ULISSES BORGES DE RESENDE 1 0103850-1/210
 VICENTE ROBERTO DE ANDRADE VIETRI 1 0140940-5/040
 VITO MASTROROSA 1 0140933-9/040

DISTRIBUICAO

TRIGESIMA QUARTA AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO ORDINARIA, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1991. PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO OCTAVIO GALLOTTI (ART. 37, I, RISTF).

AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDENCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

AG 0128397-1/040 BA
 RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
 AGTE : ESTADO DA BAHIA
 ADV. : DYLSON DORIA
 AGDO : ALTAMIRO MACHADO COSTA
 ADV. : MAURICIO SILVESTRE DE FARIA
 REDISTRIBUIDO

AG 0132601-8/040 SP
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 AGTE : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : JOSE DO CARMO MENDES JUNIOR
 AGDO : ALZIRA DE MOURA
 AGDO : ALZIRA DE MOURA FERRAZ
 ADV. : APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA
 REDISTRIBUIDO POR SUCESSAO

AG 0134039-8/040 SP
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 AGTE : FERROVIA PAULISTA S/A - FEPASA
 ADV. : TRAJANO CORREA DE GODOY JUNIOR
 AGDO : PEDRO ANTONIO CALHEIROS
 ADV. : ELIANE GUTIERREZ
 REDISTRIBUIDO POR SUCESSAO

AG 0134078-9/040 DF
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 AGTE : BAKERINDUS CENTRO OESTE S/A CREDITO IMOBILIARIO
 ADV. : JOSE WALTER DE SOUSA FILHO E OUTROS
 AGDO : ZILA GOMES ALVES E OUTROS
 ADV. : MARIO GILBERTO DE OLIVEIRA
 REDISTRIBUIDO POR SUCESSAO

AG 0140901-1/040 PR
 RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
 AGTE : ESTADO DO PARANA
 ADV. : UBIRAJARA AYRES GASPARIN E OUTROS
 AGDO : INTER-CONTINENTAL DE CAFE S/A
 ADV. : RENATO BARROZO ARRUDA GONCALVES E OUTROS

AG 0140918-5/040 SP
 RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
 AGTE : UNIAO FEDERAL
 AGDO : RHODIA S/A
 ADV. : LUIZ ALVARO FAIRBANKS DE SA E OUTRO

AG 0140919-3/040 SP
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 AGTE : UNIAO FEDERAL
 AGDO : TRIFICEL S/A INDUSTRIA E COMERCIO
 ADV. : FERNANDO SCIASCIA CRUZ E OUTROS

AG 0140920-7/040 SP
 RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
 AGTE : UNIAO FEDERAL
 AGDO : SPRECHER ENEGIE DO BRASIL S/A
 ADV. : AGENOR XAVIER FILHO E OUTROS

AG 0140921-5/040 SP
 RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
 AGTE : UNIAO FEDERAL
 AGDO : ATIAS MIHAEL LTDA
 ADV. : LUIS VASSIMON BARBOSA

AG 0140922-3/040 SP
 RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD
 AGTE : UNIAO FEDERAL
 AGDO : CIRURGICA FERNANDES LTDA
 ADV. : ALDO DA SILVA BASTOS E OUTRO

AG 0140923-1/040 SP
 RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD
 AGTE : UNIAO FEDERAL
 AGDO : WESTFALIA SEPARATOR DO BRASIL LTDA
 ADV. : AGOSTINHO TOFFOLI TAVOLARO E OUTROS

AG 0140924-0/040 SP
 RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
 AGTE : UNIAO FEDERAL
 AGDO : NEC DO BRASIL S/A
 ADV. : LUIZ ANTONIO DIARACE VERGUEIRO E OUTROS

AG 0140925-8/040 SP
 RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
 AGTE : UNIAO FEDERAL
 AGDO : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
 ADV. : EWALDO FIDENCIO DA COSTA E OUTROS

AG 0140926-6/040 SP
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
 AGTE : UNIAO FEDERAL
 AGDO : SKF COMERCIAL LTDA
 ADV. : HIDEKI TERAMOTO E OUTROS

AG 0140927-4/040 SP
 RELATOR : MIN. CELIO BORJA
 AGTE : UNIAO FEDERAL
 AGDO : MINIPA INDUSTRIA ELETROICA LTDA
 ADV. : DARCY DE CARVALHO BRAGA

AG 0140928-2/040 SP
 RELATOR : MIN. CELIO BORJA
 AGTE : UNIAO FEDERAL
 AGDO : MAXITEC S/A
 ADV. : JULIO FLAVIO PIPOLO E OUTRO

AG 0140929-1/040 SP
 RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
 AGTE : UNIAO FEDERAL
 AGDO : SKF DO BRASIL LTDA
 ADV. : HIDEKI TERAMOTO

AG 0140930-4/040 SP
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 AGTE : UNIAO FEDERAL
 AGDO : GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S/A
 ADV. : JOSE CARLOS BAPTISTA PUOLI E OUTROS

AG 0140931-2/040 SP
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 AGTE : UNIAO FEDERAL
 AGDO : MANGELS MINAS IND/ S/A
 ADV. : JULIO FLAVIO PIPOLO E OUTRO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional — IN
 SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
 Telefones: PABX: (061) 321-5566 — Fax: (061) 225-2046
 Telex: (061) 1356 DIMN BR
 CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
 Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
 Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSE EDMAR GOMES — MIGUEL FELIX DOS ANJOS
 Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas, ininterruptamente. Qualquer reclamação tem de ser encaminhada por escrito à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial		Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 24.437,00	Cr\$ 5.638,00	Cr\$ 22.556,00	Cr\$ 35.715,00
Portes:				
Superfície	Cr\$ 9.042,00	Cr\$ 4.422,00	Cr\$ 16.632,00	Cr\$ 7.920,00
Aéreo	Cr\$ 29.832,00	Cr\$ 14.652,00	Cr\$ 54.054,00	Cr\$ 29.832,00
Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN/DICOM				
Telefone: (061) 321-5566 Ramais: 305/309/339/314/317/328/325/308				
Horário: 8:00 às 12:00h e 13:00 às 17:00h.				

DESPACHO

1. Corrija-se a autuação, pois a decisão inquinada de atentatória à boa ordem processual, não é apenas do Juiz Sérgio Ferreira Leitão, mas de todo o 1º Grupo de Turmas do TRT da 1ª Região, conforme se vê pelo item IV, da inicial.

2. Indefiro a liminar, porque a matéria é complexa e não é de urgência tal a justificar a sua apreciação antes de ouvida a autoridade requerida (1º Grupo de Turmas do TRT - 1ª Região).

3. Notifique-se esta, na pessoa de seu presidente, para que preste as informações que tiver, no prazo regimental de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1991

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA
Corregedor Geral

Proc. nº TST-RC-39.587/91.3

Requerente : PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

Advogada : Drª. Luciane Lazaretti Bosquirolli

Requerido : JUIZ RELATOR DÉLVIO JOSÉ MACHADO LOPES

Advogado :

DESPACHO

Indefiro a liminar pois do despacho inquinado como atentatório à boa ordem processual cabe, aparentemente, agravo de instrumento (Art. 897, alínea b, da CLT).

Notifique-se, porém, a Autoridade requerida para que preste as informações que tiver, no prazo regimental.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1991

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA
Corregedor Geral

Superior Tribunal Militar**Presidência**

ATA Nº 9.599, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e na forma do previsto no artigo 96, inciso I, letra "e", da Constituição Federal,

NOMEIA, de acordo com o artigo 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90 e o artigo 5º do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, e tendo em vista habilitação em concurso público, VALERIA COSTA DOS SANTOS para exercer o cargo de Técnico Judiciário, código STM-AJ-021, classe "A", referência NS-10, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, em vaga existente na lotação.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

ATOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do MEMO nº 057/DIREG, de 08 NOV 91, resolve

Nº 9.600-DESIGNAR a Atendente Judiciária, classe "A", referência NI-24, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, ROSA ROCHA PEREIRA DA SILVA, para exercer, em vaga decorrente da aposentadoria de Garibaldina Cortez Gurgel, o encargo de Auxiliar de Gabinete, previsto no Ato nº 7.990/87, junto à Diretoria-Geral.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e na forma do previsto no artigo 96, inciso I, letra "e", da Constituição Federal,

Nº 9.601 - NOMEIA, de acordo com o artigo 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90 e artigo 5º do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, e tendo em vista habilitação em

concurso público, JOVINIANO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR para exercer o cargo de Odontólogo, código STM-NS-909, classe "A", referência NS-05, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, em vaga existente na lotação.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, nos termos do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, publicado no Diário da Justiça de 12 subsequente, resolve

Nº 9.602 - PROVER a vaga existente na lotação do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar com a Telefonista, código STM-NA-1044, classe Especial, referência NA-19, MARIA HERLY DAMASCENO DOS SANTOS, habilitada em processo seletivo para Ascensão Funcional, no cargo da classe "A", referência NI-24, da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código STM-AJ-023.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.156/91-DIPES/SEINA, resolve

Nº 9.603 -CONCEDER APOSENTADORIA, ao Técnico Judiciário, classe "A", referência NS-10, JOSÉ FÁBIO XAVIER DE MENDONÇA, matrícula nº 305-392, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal de 05.10.88, c/c o artigo 186, inciso III, letra "c", da Lei nº 8.112, de 11.12.90, artigo 1º da Lei nº 7.760, de 24.04.89, alterado pelo artigo 6º da Lei nº 7.961, de 21.12.89 e 1º dos Atos números 8.809, de 19.12.89 e 9.155, de 09.01.91, deste Tribunal.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 57ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos oito dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e um, às quatorze horas e trinta minutos, em audiência pública, realizada no Gabinete da Presidência, na presença de LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, de AMÉLIA OLIVEIRA DE ANDRADE CARVALHO, Supervisora da Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, po 5 Exa o Gen Ex HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

APELAÇÃO

46.545-6-RJ - Apelante: HERIVELDO COUTO CORRÊA, CB FN, condenado a 08 meses de prisão, incurso no art. 240, § 5º, c/c o art. 30, inciso II, tudo do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 18.09.91. ADV: Dra Adelcy Maria Rocha Simões Corrêa. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.546-4-RS - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 1ª Auditoria da 3ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 04.09.91, que absolveu o Sd Ex MÁRCIO GONZOROSKI RAMOS, do crime previsto no art. 240 do CPM. ADV: Dra Benedita Marinha da Silva. RELATOR: Min Ten Bríg do Ar Cherubim Rosa Filho. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.547-4-DF - Apelante: PLÁCIO RÉGIO MORAES ALVES, Sd Ex, condenado a 02 meses de impedimento, incurso no art. 183, § 2º, alínea "b" do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, de 25.09.91. ADV: Dr Alexandre Lobão Rocha. RELATOR: Min Gen Ex Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

46.548-0-RJ - Apelante: AILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, Sd Ex, condenado a 02 anos de prisão, incurso no art. 240, § 5º, c/c os arts. 70, inciso II, alínea "1" e 72, inciso I, tudo do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 12.09.91. ADV: Dra Ana Maria David Cortez. RELATOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira. REVISOR: Min Alte Esq Raphael de Azevedo Branco.

46.549-9-PR - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 5ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 16.09.91, que absolveu o 1º Ten Ex CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS, o 3º Sgt Ex PAULO ROBERTO MEDEIROS MACHADO e os civis ELIAS ALMEIDA DOS SANTOS e PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS, do crime previsto no art. 254 e o Cap Ex ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, do crime previsto no art. 240, c/c o art. 70, inciso II, alínea "1", tudo do CPM. ADVS: Drs Edgar Leite dos Santos e Outros. RELATOR: Min Alte Esq Luiz Leal Ferreira. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.550-4-RJ - Apelante: JORGE DA SILVA MENEZES, Ch Mar, condenado a 06 meses de prisão, incurso no art. 187 do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 30.09.91. ADVS: Dras Tânia Sardinha Nascimento e Outra. RELATOR: Min Ten Bríg do Ar Jorge José de Carvalho. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

CORREIÇÃO PARCIAL

1.399-0-RS - Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 1ª Auditoria da 3ª CJM. Requerida: A Decisão da Exma Sra Juíza-Auditora da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 21.10.91, que indeferiu a indicação de testemunha arrolada na Denúncia oferecida contra o Ch Ex JOSÉ EDUARDO DA ROSA LOPES. RELATOR: Min Dr Paulo César Cataldo.

1.400-7-RJ - Requerente: SÉRGIO CÂNDIDO CARVALHO QUEIROZ DOS SANTOS GOMES, 1º Ten Aer. Requerido: O Despacho do Exmº Sr Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, de 16.10.91, que determinou a unificação do Processo nº 10/91 da 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, ao Processo nº 4/91-4, do Juízo Requerido. ADV: Dra Marilena da Silva Bitten court. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima.

EMBARGOS

46.444-5-RJ - Embargante: JOSÉ CARLOS LOURENÇO DA SILVA, Civil. Embargado: O Acórdão do STM, de 19.09.91. ADV: Dra Marilena da Silva Bitten court. RELATOR: Min Ten Bríg do Ar Cherubim Rosa Filho. REVISOR: Min Dr Paulo Cesar Cataldo.

RECURSO CRIMINAL

6.006-0-RS - Recorrente: A Exma Dra Juíza-Auditora da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de ofício. Recorrida: A Sentença da Exma Sra Juíza-Auditora da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 28.10.91, que concedeu reabilitação ao civil PEDRO BRAGA DE SOUZA. RELATOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis.

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, foi encerrada a distribuição.

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

Pauta de Julgamentos**SEÇÃO DE ATAS****PAUTA Nº 142**

- APELAÇÃO Nº 46.519-9 - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Advrs Drs Edgar Leite dos Santos e Anne Elisabeth Nunes de Oliveira.

- APELAÇÃO Nº 46.501-4 - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Advrs Drs Nadja Maria Guerra Rodrigues, Dr J.Almir C.Leite, Carlos Alberto Torrens, José Luiz Groff Nunes, Antonio Correia dos Santos Junior e Benedita Marina da Silva.

- APELAÇÃO Nº 46.506-5 - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Advrs Drs Adhemar M.de Moura e Tânia Sardinha Nascimento.

Ministério Público da União**Ministério Público Federal****Procuradoria Geral da República****Procuradoria da República em Roraima****PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 1991**

O PROCURADOR DA REPÚBLICA em Roraima, Coordenador da Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e Interesses Difusos, no uso de suas atribuições constitucionais e

CONSIDERANDO o que foi apurado no Inquérito Civil instaurado pela Portaria nº 001/91 PR/RR confirmando-se a existência de irregularidades na folha de pagamento do pessoal da União no Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que tais irregularidades datam de época pretérita à instalação do Estado,

CONSIDERANDO que já houve ajuizamento da competente Ação Civil Pública visando ressarcir o erário no tocante aos pagamentos irregulares efetuados no ano de 1991;

CONSIDERANDO o imperativo de se ver a União ressarcida do prejuízo causado com o pagamento de adicionais, vantagens e gratificações indevidas no período anterior à instalação do Estado de Roraima, resolve:

Nº 05 - Instaurar INQUÉRITO CIVIL para apurar a extensão do dano, visando a propositura de futura Ação Civil Pública.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA em Roraima, Coordenador da Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e Interesses Difusos, no uso de suas atribuições constitucionais e

CONSIDERANDO notícias de vultosos prejuízos causados à União entre os anos de 1988 e 1990, motivados por licitações irregulares para aquisição de bens e serviços no extinto Território Federal de Roraima, notadamente no que se refere ao processo licitatório para aquisição de mobiliário para a sede da Assembleia Legislativa, resolve:

Nº 06 - Instaurar INQUÉRITO CIVIL para apurar a extensão do dano, instruir futura Ação Civil Pública ou procedimentos penais, bem como promover a responsabilização dos envolvidos.

Comunica-se ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, à SECODIO e ao Tribunal de Contas da União.

Publique-se no Diário da Justiça.

FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA

Procuradoria da República em São Paulo**PORTARIA Nº 10, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991**

Da Coordenadoria da Defesa dos Direitos Individuais e Interesses Difusos do Ministério Público Federal de São Paulo e do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Tendo chegado ao nosso conhecimento, através de publicações veiculadas pela imprensa, que os idosos, beneficiários do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, enfrentam longas e demoradas filas junto aos Bancos conveniados para o recebimento dos benefícios a que têm direito, sem que recebam qualquer tipo de tratamento especial, situação que já resultou na hospitalização, e até falecimento, de beneficiários, bem como no surgimento de um "comércio de compra e venda de lugares" nas filas, com os idosos tendo de pagar percentagens elevadas das quantias que recebem para poderem obter seus benefícios;

Considerando a dimensão nacional e estadual do problema, pela importância do serviço público prestado, pela quantidade de cidadãos afetados, pela gravidade das consequências negativas do mau atendimento, e, ainda, pelas condições particulares desses cidadãos, a maioria em idade avançada;

Considerando que, nos termos da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, II)

Considerando que, nos termos desta mesma Constituição, encontra-se consagrada expressamente a proteção aos idosos: "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida" (art. 230, caput).

Considerando que a Constituição Federal também estabelece que "As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviço público responderão pelos danos que seus agentes causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa." (art. 37, § 6º).

Considerando que, nos termos da Constituição Estadual, "O Poder Público promoverá programas especiais, admitindo a participação de entidades não governamentais e tendo como propósito garantir às pessoas idosas de condições de vida apropriadas, frequência e participação em todos os equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer, defendendo sua dignidade e visando à sua integração à sociedade (art. 278, III).

Considerando que, conforme garante o Código de Defesa do Consumidor, "Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigadas a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos." (art. 22, caput).

Considerando, ainda, que são princípios institucionais do Ministério Público "a unidade" e "a indivisibilidade" (Constituição Federal, art. 127, caput) e que é recomendável e legalmente possível o litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos Federal e Estadual (Código de Defesa do Consumidor, art. 113), quando se tratar de matéria de interesse conjunto.

Instauramos, com base nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 8º, da Lei nº 7347/85 e 90, do Código de Defesa do Consumidor, bem como nas Resoluções nºs 07/85 e 02/89, da Egrégia Procuradoria Geral de Justiça, o presente INQUÉRITO CIVIL para cabal apuração dos fatos, determinando como primeiras providências:

1) autue-se e registre-se a presente portaria, que deve ser juntada ao Protocolado nº 04.767/91, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, arquivando-se cópias no Ministério Público Federal e Estadual;

2) notifiquem-se, para audiência no próximo dia 21.11.91, às 14:30 horas, no Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão, à Rua Líbero Badaró nº 600, 10º andar, Centro, São Paulo:

a) a Presidente do Conselho Estadual do Idoso, Drª Zelly Rinto Vasconcelos de Queiroz;

b) o Diretor da Divisão de Manutenção de Benefícios do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Sr. Ivaldi de Souza Pinto;

c) a Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Srª Nair Passos Fleury;